



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 39/2017.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para confecção de sacolas plásticas personalizadas, para dispensação de medicamentos, no setor de farmácia das Unidades de Saúde da SMS.

PROCESSO n.º 5800.45833/2014.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada na Rua Dias Cabral, n.º 569, Centro – Maceió/AL – CEP: 57.020-250, RESOLVE registrar os preços do objeto descrito na Cláusula Segunda, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico n.º 16/2017, realizado na Diretoria de Licitações no dia 23 de março de 2017, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs 5.504 e 5450/2005, Decretos Municipais n.ºs 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário LIGA COMERCIAL DE EMBALAGENS LTDA - EPP
CNPJ n.º 14.491.689/0001-09
Endereço Av. Ouro Fino, n.º 2893, sala 02, Bosque dos Eucaliptos, CEP.: 12.233-401, São José dos Campos - SP
Telefones/fax (12) 3303-8216
e-mail embalagensliga@gmail.com
Representante legal Marcelo Gianetti
Identidade n.º 14.445.169 e CPF n.º 055.378.568-08

1 DO GESTOR DA ATA

- 1.1. A Agência Municipal de Serviços Delegados - ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1.1. A Gerência de Gestão de Contratos e Atas será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços - Telefone/fax: (82) 3315-7336.
- 1.2. Caberá ao Gerenciador da Ata:
 - 1.2.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.2.2. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

2 DO OBJETO - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E O VALOR REGISTRADO

- 2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para confecção de sacolas plásticas personalizadas, nas especificações e quantidades abaixo descritas:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Registrado
01	CONFEÇÃO DE SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA Descrição: Material reaproveitado (reciclado) identificado na impressão, com alça vazada tipo sorriso; com capacidade mínima para suportar 5 kg; na cor branca; dimensões: 20 cm (l) X 30 cm (c), admitindo-se variação de +/- 10% (dez por cento) nas dimensões acima; com impressão colorida em 01 (um) lado, conforme Anexo 1-A do Edital. Unidade: pacotes com 1.000 (mil) unidades. Marca: Plásticos Duvale	pct	840	55,95



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

VALOR TOTAL DO LOTE R\$				46.998,00

Observações:

A Contratante será responsável pelo envio do layout/arte gráfica e especificações do objeto, mediante a emissão da Ordem de Serviços.

3 REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Agência Municipal de Serviços Delegados - ARSER - Órgão Gerenciador.
 - 3.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
 - 3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
 - 3.1.3. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
 - 3.1.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 3.3. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - 3.3.1. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Agência Municipal de Serviços Delegados - ARSER.
 - 3.3.2. É facultada a Agência Municipal de Serviços Delegados - ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.
- 3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 3.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 3.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 3.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.8. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.2.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.2.2. a pedido do fornecedor quando:
 - a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços serão formalizadas por **Nota de Empenho de Despesa**, emitida pela SMS, conforme previsão do Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 6.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4. Administração poderá rescindir a Contratação nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.5. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 6.6. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação da contratada o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - 7.1.1. advertência;
 - 7.1.2. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 7.1.3. multa de até 5% (cinco por cento);
 - 7.1.4. multa de até 10% (dez por cento);
 - 7.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 7.1.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 7.2. O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 7.1 nas seguintes hipóteses:
 - a) Falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “7.1.4” (calculada sobre o valor total da ata) e/ou “7.1.6”;
 - b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1”;
 - c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “7.1.2” (calculada sobre o valor total da ata, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 7.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 7.5. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.2, a sanção prevista no subitem “7.1.5” ou no subitem “7.1.6” do item 7.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “7.1.2” a “7.1.4” do mesmo dispositivo.
- 7.6. As penalidades fixadas no subitem 7.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do Órgão Gerenciador e demais Órgãos Participantes, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

8 DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata caberão a Central de Abastecimento Farmacêutico da SMS, situada na localizada na Avenida Juca Sampaio, nº 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL, Fone: (82) 3315-5352/8322, e-mail: cafmaaceio_sms@hotmail.com, a quem a empresa deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, no horário das 08hs às 14hs.
- 8.2. À fiscalização caberá:
- a) Expedir Ordem de Serviços;
 - b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
 - c) Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - d) Solicitar à Contratada, todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações contratuais;
 - e) Fornecer atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - f) Atestar as Notas Fiscais para efeito de pagamento;
 - g) Recusar o objeto que for fornecido fora das especificações contidas neste Edital ou com divergências daquelas constantes na Ordem de Serviços;
 - h) Exigir o cumprimento do estabelecido nesta Ata.
- 8.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9 DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 Caberá à Contratante:

- 9.1.1 Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- 9.1.2 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Serviços à medida da Contratação.
- 9.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à beneficiária, qualquer ocorrência que venha ou possa ameaçar a boa execução dos serviços.
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata.
- 9.1.5 Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos no ato da entrega, bem como as quantidades e especificações devendo comunicar imediatamente à empresa fornecedora os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias.
- 9.1.6 Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 9.1.7 Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, pela Diretoria Administrativa e efetuar os pagamentos.
- 9.1.8 Aplicar à empresa as penalidades regulamentares contratuais.

9.2 Caberá à Contratada:

- 9.2.1 Executar os serviços de acordo com a solicitação da Contratante e em conformidade com as especificações contidas nesta Ata, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 9.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da Ata.
- 9.2.3 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, todos os itens, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.2.4 Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 9.2.5 Comunicar a data da entrega do objeto com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.
- 9.2.6 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento do fornecimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega.
- 9.2.7 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes a execução dos serviços, durante a vigência desta Ata.
- 9.2.8 Não transferir terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações desta Ata sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 9.2.9 Responder por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem em aumento das despesas ou perdas.
- 9.2.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 9.2.11 Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- 9.2.12 Manter durante a execução da Contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação, previstas na legislação em vigor.
- 9.2.13 São expressamente vedadas à Contratada:
 - 9.2.13.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante para execução do objeto.
 - 9.2.13.2 A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
 - 9.2.13.3 A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto contratual.

10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Caso seja necessário, a SMS solicitará, durante a vigência da Ata, o fornecimento dos serviços registrados, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da Nota de Empenho, que será emitida no valor correspondente à Ordem de Serviços.
- 10.2 A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata, mas quando o fizer, deverá requisitar no mínimo, estimado em 20% (vinte por cento) do item solicitado, correspondente ao objeto registrado.
- 10.3 O prazo previsto para a execução do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços.
- 10.3.1 O layout completo (tais como: especificações, cores a serem impressas) será informado no ato da solicitação, juntamente com a arte.
- 10.4 A CONTRATADA agendará as entregas através do telefone: (82) 3315-5352, quando o volume a ser entregue comprometa o funcionamento do setor que receberá os bens, sendo facultado nos demais casos.
- 10.5 Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio, nº 620, Barro Duro - Maceió-AL, CEP: 57.045-365, nos dias úteis (segunda a sexta-feira), das 08 até às 16h, não sendo de sua responsabilidade a entrega em local diverso do indicado neste item.
- 10.6 Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias, após o que se realizará novamente a verificação de sua perfeita execução.
- 10.7 Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os itens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a Contratada incorrendo em atraso na execução, ficando



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 14.1 Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela CONTRATADA até a referida rescisão.
- 14.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 14.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2017, a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado.
- 15.2 Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contratação, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.
- 15.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maceió, 14 de maio de 2017.


Marcelo Gianetti

Liga Comercial de Embalagens LTDA - FPP


José Thomaz da Silva Nonô Netto
Secretário Municipal de Saúde